

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PREÂMBULO

PROCESSO nº 022/2014 PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2014

A Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08:30 horas do dia 10 de fevereiro de 2014**, no prédio da Prefeitura Municipal de Arcos, situado na Rua Getúlio Vargas, nº 228 - Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 007/2014, do tipo **"MENOR PREÇO"**, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM,**que regerse-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 2.676/06 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção da melhor proposta para contratação de empresa para serviços de transporte dos integrantes do Clube Arcoense Renovação da Vida (3ª idade), exercício 2014, conforme especificado no Anexo I deste edital.
- 1.2 Por se tratar também de transporte intermunicipal, o ônibus do licitante vencedor deverá passar por vistoria do órgão devidamente credenciado pelo Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN, conforme artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 9.503/97, comprovando que o veículo atende aos requisitos de segurança e apresentar a Certidão no ato da assinatura do contrato.
- $1.3 \acute{E}$ de inteira responsabilidade da Contratada todos os procedimentos legais necessários em cada viagem.
- 1.4 O motorista deverá tratar os integrantes com respeito e humanidade, com tolerância no embarque e desembarque.
- 1.5 O motorista deverá aguardar os integrantes, inclusive ficando à disposição deles na cidade destino até o regresso.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.676/06.
- 3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - I documento oficial de identidade;
- II procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).
- 4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.
- 4.5 Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 4.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, além do previsto no item 4.3 deste edital, os seguintes documentos:
- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).
- b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e
- c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)
- 5.2. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.
- 5.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentálos até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.
- 6.3 A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.
- 6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 6.5. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".
- 6.6. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:
- I envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - MG
PREGÃO N°/2014
LICITANTE:
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)
II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - MG
PREGÃO N°/2014
LICITANTE:
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- 6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 6.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

- 7.1. São requisitos da proposta de preço:
- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários e e-mail.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3° da Lei n° 8.666/93;



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- e) conter prazo dos serviços de acordo com o estabelecido neste edital;
- 7.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

- 8.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- 8.2. A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal, referente ao domicílio da empresa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 8.3. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:
- a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou outro indicador que o venha substituir;



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 1 Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.
- 2 O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu "Termo de Abertura", comprobatório de registro na Junta Comercial.

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitos como <u>na forma da lei</u> o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
- II Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;
- III. no caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;
- IV sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;
- 8.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (Anexo VI).
- 8.5. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);
- 8.6. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste certame. A não apresentação desta será entendida pela Pregoeira como concordância com o teor do EDITAL (Anexo VII).



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 8.7 A documentação referida acima (itens 8.1, 8.2 e 8.3) poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (Art. 32, § 3º da Lei 8.666/93).
- 8.8. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

- 9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
- 9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.
- 9.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
- 9.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.6. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 9.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 9.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.11. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 9.11.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.11.1.1 a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 9.11.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.11.1.3 não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.11.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 9.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 9.13. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.
- 9.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 9.15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.
- 9.16. Será desclassificada:
- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 9.17. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 9.18 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.
- 9.19 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 10.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 10.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- 10.3 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 10.3.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.3.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 10.3.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- 10.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.4 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, <u>ressalvadas as exceções previstas no edital.</u>
- 10.5 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

10.6 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.
- 11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.
- 12.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.
- 12.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 12.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse

mesmo prazo fazê-lo subir à autoridade competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 12.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 12.9. Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. Os serviços serão prestados a partir do dia 17/02/2014, encerrando-se o prazo contratual em 31/12/2014.
- 13.1.1 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2. A fiscalização da execução do contrato será feita diretamente pelo Município de Arcos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93
- 13.3 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços realizados, fazendo-se cumprir todas as disposições da Lei e do respectivo contrato.
- 13.4 Vencida a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social que determinará, junto ao órgão competente, as providências necessárias, inclusive à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- 13.5 A atividade de fiscalização do Município não eximirá a Contratada da responsabilidade pela execução do objeto do contrato.
- 13.6 A Contratada permitirá e facilitará as atividades de fiscalização, propiciando o livre acesso a locais e documentos, e fornecendo dados e informações inerentes aos serviços contratados.

14 - DOS ENCARGOS

- 14.1 Incumbe à Contratante:
- 14.1.1 Conferir os serviços prestados, objeto deste edital;
- 14.1.2 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

14.2 - Incumbe à Licitante vencedora:

14.2.1 – Entregar à Contratante, quando solicitadas, as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, acompanhadas de declaração elaborada em

papel timbrada da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da Lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão de obra empregada nos serviços contratados.

14.2.2 – Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

15. DA EXECUÇÃO

- 15.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.
- 15.2 A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 16.1 Os serviços, objeto do presente edital, serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.
- 16.2 O pagamento será realizado mensalmente, em moeda corrente nacional, imediatamente, com a emissão da nota fiscal correspondente.

17- DAS PENALIDADES

- 17.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- 17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

- 17.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10° (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- 17.2.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- 17.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Art 7 da lei 10520.
- 17.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Arcos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 02-07-08-241-2412-152-339032 (152) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
- 19.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
- 19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.
- 19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Arcos/MG.
- 19.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 19.12 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 13:00 às 17:00 hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.
- 19.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 19.14 Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I Descrição do Objeto;
- Anexo II Modelo de credenciamento;
- Anexo III Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII Minuta de contrato.

Soraya de Melo Nogueira Glauber Campos Nardy
Pregoeira Secretário Municipal de Administração

Evane Araújo Malaquias
Controle Interno

Arcos, 06 de janeiro de 2014.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2014 PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2014

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção da melhor proposta para contratação de empresa para serviços de transporte dos integrantes do Clube Arcoense Renovação da Vida (3ª idade), exercício 2014, assim sendo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	160	Viagens	Bairro/sede; sede/bairro
2	5.500	Km	Viagens para outros Municípios

- 1.2 Por se tratar também de transporte intermunicipal, o ônibus do licitante vencedor deverá passar por vistoria do órgão devidamente credenciado pelo Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN, conforme artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 9.503/97, comprovando que o veículo atende aos requisitos de segurança e apresentar a Certidão no ato da assinatura do contrato.
- $1.3 \acute{\rm E}$ de inteira responsabilidade da Contratada todos os procedimentos legais necessários em cada viagem.
- 1.4 O motorista deverá tratar os integrantes com respeito e humanidade, com tolerância no embarque e desembarque.
- 1.5 O motorista deverá aguardar os integrantes, inclusive ficando à disposição deles na cidade destino até o regresso.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2014 PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2014

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da
Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação
instaurada pela Prefeitura Municipal de Arcos, na modalidade Pregão, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome
da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances
verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.
de de

Assinatura do Dirigente da Empresa (reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- 1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
- 2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- 3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2014 PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

,CNPJ	
, sediada	_, por
ntermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pr/2014, DECLARA expressamente que : cumpre plenamente os requi	_
nabilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.	
, de de 2014.	
Assinatura do Representante Legal da Licitante	
Nome:	
N° Cédula de Identidade:	

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2014 PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2014

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo descrito:

Serviços de transporte dos integrantes do Clube Arcoense Renovação da Vida (3ª idade), exercício 2014, assim sendo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VL UNIT	VL TOTAL
1	160	Viagens	Bairro/sede; sede/bairro		
2	5.500	Km	Viagens para outros Municípios		

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):R\$

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93

- 1.2 Por se tratar de transporte intermunicipal, o ônibus do licitante vencedor deverá passar por vistoria do órgão devidamente credenciado pelo Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN, conforme artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 9.503/97, comprovando que o veículo atende aos requisitos de segurança e apresentar a Certidão no ato da assinatura do contrato.
- 1.3 É de inteira responsabilidade da Contratada todos os procedimentos legais necessários em cada viagem.
- 1.4 O motorista deverá tratar todos os integrantes com respeito e humanidade, com tolerância no embarque e desembarque.



Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

1.5 - O motorista deverá aguardar todos os integrantes, inclusive ficando à disposição deles na cidade destino até o regresso.

	,de de 2014.
	Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome:	
Nº Cédula de	Identidade:

Prefeitura Municipal de Arcos Estado de Minas Gerais



Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2014 PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

	,CNPJ
	sediada , po
	de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n, DECLARA expressamente que :
presente p	ente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no rocesso licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.1 do Edital.
	,de
Assina	atura do Representante Legal da Licitante
Nome:	
Nº Cédula	de Identidade:



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2014 PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2014

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

, inscrito no CNP.	J nº	, por intermédio de seu			
representante legal o(a) Sr(a)	,	portador(a	a) da Carte	ira	
de Identidade nº e do	CPF n°		DECLAR	lΑ,	
para fins do disposto no inciso V do a	rt. 27 da Lei n	° 8.666, de	e 21 de jun	iho	
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,	, de 27 de out	tubro de 1	999, que r	ıão	
emprega menor de dezoito anos em tra	abalho noturno	o, perigoso	ou insalul	bre	
e não emprega menor de dezesseis ano	S.				
Dassalvas ampraga manar a partir	do quotorzo	anas na	aandiaãa	da	
Ressalva: emprega menor, a partir aprendiz	de quatorze	anos, na	condição	ue	
apiendiz					
(1)					
(data)					
(representante legal)					



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2014 PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

,CNPJ
, sediada , po
ntermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n
estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.2 do referido
Edital;
, de de 2014.
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome:
N° Cédula de Identidade:



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2014 PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2014

MINUTA DO CONTRATO

10 206		DE ARC	OS, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº		
			sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro, a seguir		
denomin	nado CO	NTRATAN	NTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.		
Roberto	Alves d	a Silva; e a	empresa, inscrita no CNPJ		
sob o	n°		, com sede na a seguir		
denomin	nada CO	NTRATAD	A, resolvem firmar o presente contrato como especificado no		
	seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 022/2014, na modalidade				
			14, sob a regência da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de		
		_	al n° 2.676/06 e, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666,		
de 21/06	5/93 e su	as alterações	s, mediante as seguintes cláusulas e condições:		
~-			- 0 0		
CLAUS	SULA PI	RIMEIRA –	- DO OBJETO		
1.1 C	onetitui o	hieto do pre	esente instrumento os serviços de transporte dos integrantes do		
			da Vida (3ª idade), exercício 2014, assim sendo:		
Clube A	il COCIISC	ixeno vação	da vida (5 idade), exercicio 2014, assim sendo.		
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		
1	160	Viagens	Bairro/sede; sede/bairro		
2	5.500	Km	Viagens para outros Municípios		
			ragens para outros manteipros		
deverá p de Trân comprov	oassar po sito – D vando qu	r vistoria do ENATRAN	de transporte intermunicipal, o ônibus do licitante vencedor o órgão devidamente credenciado pelo Departamento Nacional , conforme artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 9.503/97, atende aos requisitos de segurança e apresentar a Certidão no		
deverá prode Trân comprovato da as	passar po sito – D vando qu ssinatura É de in	r vistoria do ENATRAN le o veículo do contrato	de transporte intermunicipal, o ônibus do licitante vencedor o órgão devidamente credenciado pelo Departamento Nacional , conforme artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 9.503/97, atende aos requisitos de segurança e apresentar a Certidão no . nsabilidade da Contratada todos os procedimentos legais		
deverá p de Trân comprov ato da a 1.3 – 1 necessán 1.4 – O	passar po sito – D vando qu ssinatura É de in rios em c motorist	r vistoria do ENATRAN le o veículo do contrato teira respo ada viagem.	de transporte intermunicipal, o ônibus do licitante vencedor o órgão devidamente credenciado pelo Departamento Nacional, conforme artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 9.503/97, atende aos requisitos de segurança e apresentar a Certidão no . Insabilidade da Contratada todos os procedimentos legais atar os integrantes com respeito e humanidade, com tolerância		
deverá p de Trân comprov ato da a 1.3 – n necessán 1.4 – O no emba	passar po sito – D vando qu ssinatura É de in rios em c motorist arque e d	r vistoria do ENATRAN e o veículo do contrato teira respondada viagem. Ta deverá tra esembarque	de transporte intermunicipal, o ônibus do licitante vencedor o órgão devidamente credenciado pelo Departamento Nacional, conforme artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 9.503/97, atende aos requisitos de segurança e apresentar a Certidão no . Insabilidade da Contratada todos os procedimentos legais atar os integrantes com respeito e humanidade, com tolerância . Insuladar os integrantes, inclusive ficando à disposição deles na		
deverá p de Trân compros ato da a 1.3 – 1 necessán 1.4 – O no emba 1.5 – O cidade d	passar po sito – D vando qu ssinatura É de in rios em c motorist arque e d motorist lestino at	r vistoria do ENATRAN le o veículo do contrato teira respo ada viagem. La deverá tra esembarque la deverá agé o regresso	de transporte intermunicipal, o ônibus do licitante vencedor o órgão devidamente credenciado pelo Departamento Nacional, conforme artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 9.503/97, atende aos requisitos de segurança e apresentar a Certidão no . Insabilidade da Contratada todos os procedimentos legais atar os integrantes com respeito e humanidade, com tolerância . Insuladar os integrantes, inclusive ficando à disposição deles na		



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.
- 2.3. O pagamento será realizado mensalmente até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da documentação hábil devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Administração, conforme medição.
- 2.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.
- 2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.6 O preço referido no item 2.1, inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 2.8 O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.9 Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

- 3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069 de 29/06/95 e 10.192 de 14/02/01, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.
- 3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA -FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A fiscalização da execução do contrato será feita diretamente pelo Município de Arcos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços realizados, fazendo-se cumprir todas as disposições da Lei e o respectivo contrato.
- 4.3 As ordens de serviços, exceto as de rotina, deverão ser transmitidas por carta endereçada à Contratada.
- 4.4 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, que determinará, junto ao órgão competente, as providências necessárias, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.
- 4.5 A atividade de fiscalização do Município não eximirá a Contratada da responsabilidade pela execução do objeto do contrato.
- 4.6 A Contratada permitirá e facilitará as atividades de fiscalização, propiciando o livre acesso a locais e documentos e fornecendo dados e informações referentes aos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria citada no item 4.4, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- c) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II - DA CONTRATADA:

a) Entregar à Contratante, quando solicitadas, as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrada da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da Lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão de obra empregada nos serviços contratados.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- b) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- c) Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, nome do funcionário responsável pelos serviços a serem executados, juntamente com telefone e endereço.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 02-07-08-241-2412-152-339032 (152) — Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de início dos serviços dar-se-á a partir de 17/02/2014, com o prazo de execução previsto até 31 de dezembro de 2014.
- 7.1.1 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 9.1.1. advertência;



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 9.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10° (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 9.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- 9.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- 9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 9.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Arcos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

Prefeitura Minicipal de Arcos Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Arcos para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, p (duas) vias de igual t	U		firmam o presente estemunhas abaixo	em 02
	Arcos,d	e	de	
	PREFEITUF	RA MUNICIP Contratante	AL DE ARCOS	
		Contratada	1	
Testemunhas:				
Nome: Adriana Amo CPF: 636.514.326-5		e		
Nome: Rodrigo Ribe CPF: 036.160.036-4				